

FATO RELEVANTE

GENERAL SHOPPING BRASIL S.A. ("Companhia"), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM 476"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada em 14 de setembro de 2015, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a realização de oferta pública de distribuição de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta"). A Oferta consistirá na distribuição pública primária, com esforços restritos de colocação, de 14.519.400 (quatorze milhões quinhentas e dezanove mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames a serem emitidas pela Companhia, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 476 e será coordenada pelo Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander" ou "Coordenador Líder"). No âmbito da Oferta, a emissão das Ações pela Companhia será feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social. De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476 e assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia ("Acionistas") na Oferta, será concedida prioridade para subscrição da totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta, na proporção da participação dos mesmos no capital social da Companhia e conforme procedimento descrito abaixo ("Direito de Prioridade"). Após o atendimento do Direito de Prioridade, o público alvo da Oferta será composto exclusivamente por investidores qualificados, que consistirão nas seguintes pessoas e entidades: pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), nos termos da regulamentação em vigor, que subscrevam, no âmbito da Oferta Restrita (conforme abaixo definido), Ações no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 476, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, inexistindo para estes valores mínimos (observado o artigo 4º da Instrução CVM 476) ou máximos de investimento em todos os casos, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e que, adicionalmente, venham a atestar por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio ("Investidores da Oferta Restrita").

Direito de Prioridade: Para atendimento do Direito de Prioridade, a totalidade das Ações a serem colocadas no âmbito da Oferta será destinada prioritariamente aos Acionistas que realizarem solicitações de subscrição mediante o preenchimento de formulário específico ("Pedido de Subscrição"), durante o período compreendido entre 16 de setembro de 2015, inclusive, e 24 de setembro de 2015, inclusive ("Período de Subscrição Prioritária"). De forma a assegurar o Direito de Prioridade aos Acionistas, tomar-se-á como base a participação acionária verificada nas posições em custódia (a) ao final do dia 8 de setembro de 2015, (i) na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA ("Central Depositária"), e (ii) no Itaú Unibanco S.A., banco escriturador das ações de emissão da Companhia ("Primeira Data de Corte" e "Instituição Escrituradora", respectivamente) e (b) ao final do dia 22 de setembro de 2015, (i) na Central Depositária, e (ii) na Instituição Escrituradora ("Segunda Data de Corte"). Farão jus ao Direito de Prioridade os Acionistas da Companhia na Primeira Data de Corte, sendo que seu limite de subscrição proporcional será calculado de acordo com sua respectiva posição acionária na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se eventuais frações de Ações e ações em tesouraria de emissão da Companhia ("Limite de Subscrição Proporcional"). Para fins de exercício do Direito de Prioridade, não há valor mínimo de investimento aos Acionistas, estando o valor máximo sujeito ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional. **A prioridade não poderá ser negociada ou cedida pelos Acionistas.** Cada Acionista titular de uma ação ordinária de emissão da Companhia, desde que assim seja evidenciado na Primeira Data de Corte, terá o direito de subscrever até 0,287623 Ações no âmbito da Oferta em proporção a cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade na Segunda Data de Corte. Caso a relação resulte em fração de ação, o valor de subscrição será limitado ao valor inteiro, desconsiderando-se eventuais frações de Ações. **O Acionista que desejar exercer seu Direito de Prioridade e participar da Oferta deverá se cadastrar ou, caso já seja cadastrado, certificar que seu cadastro esteja atualizado perante um agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da BM&FBOVESPA, devidamente habilitado para atuar no exercício de direito de prioridade no âmbito de ofertas públicas de ações com esforços restritos, nos termos do Ofício Circular 087/2014-DP da BM&FBOVESPA ("Agente de Custódia") pelo qual deseja efetivar o seu Pedido de Subscrição. Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para efetivar o cadastro ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto ao Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição para fins do exercício do Direito de Prioridade, observados os procedimentos de cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos neste Fato Relevante.** Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender os Acionistas no exercício do Direito de Prioridade, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Ações, uma vez que a Oferta Restrita é destinada exclusivamente aos Investidores da Oferta Restrita, sendo garantido aos Acionistas apenas a prioridade na subscrição das Ações, nos termos da Instrução CVM 476. Os Acionistas que desejarem exercer seu Direito de Prioridade estarão sujeitos às normas e procedimentos internos dos respectivos Agentes de Custódia, custodiantes, representantes de investidores não-residentes e da BM&FBOVESPA, em especial às regras e normas aplicáveis à Central Depositária, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder e nem a BM&FBOVESPA responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos Acionistas dos requisitos para o exercício do Direito de Prioridade estabelecidos neste Fato Relevante. Tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia, recomenda-se aos Acionistas que desejarem exercer seu Direito de Prioridade que entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Subscrição, para (i) verificar a necessidade de manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Subscrição; (ii) verificar a possibilidade de débito antecipado da conta por parte do Agente de Custódia; (iii) obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Subscrição; e, se for o caso, (iv) efetuar o cadastro naquele Agente de Custódia. Os Pedidos de Subscrição são irrevogáveis e irretiráveis, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Subscrição, de acordo com as seguintes condições: (i) cada Acionista poderá efetuar seu Pedido de Subscrição junto a um único Agente de Custódia, mediante o preenchimento do Pedido de Subscrição durante o Período de Subscrição Prioritária. Os Acionistas que manifestarem sua intenção de exercer seu Direito de Prioridade indicarão nos respectivos Pedidos de Subscrição o valor do investimento pretendido, observados o Limite de Subscrição Proporcional e a subscrição das Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade, nos termos do item (vi) abaixo; (ii) a quantidade de Ações a ser subscrevida e o respectivo valor do investimento serão informados ao Acionista até às 16h00 do dia útil subsequente à Reunião do Conselho de Administração da Companhia que deliberar acerca do aumento de capital da Companhia em decorrência da Oferta ("Comunicado do Aumento de Capital"); pelo Agente de Custódia junto ao qual tiver efetuado seu Pedido de Subscrição, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, telefone, fax ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no Pedido de Subscrição; (iii) salvo se de outra forma for exigido pelo respectivo Agente de Custódia, cada Acionista deverá efetuar o pagamento à vista em moeda corrente nacional do valor indicado no item (ii) acima, ao Agente de Custódia junto ao qual efetuou seu respectivo Pedido de Subscrição, em recursos imediatamente disponíveis, até às 10h00 no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do Comunicado do Aumento de Capital ("Data de Liquidação"); (iv) o Agente de Custódia junto ao qual o Pedido de Subscrição tenha sido realizado entregará, após às 15h00 da Data de Liquidação, a cada Acionista que com ele tenha feito o Pedido de Subscrição o número de Ações objeto da Oferta correspondente à divisão entre o valor do investimento constante do Pedido de Subscrição e o Preço por Ação, observado o Limite de Subscrição Proporcional. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de ações, sem arredondamento; (v) será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Subscrição de Acionistas até o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista; (vi) será assegurado a todos os Acionistas que atingirem o Limite de Subscrição Proporcional o direito de subscrever eventuais sobras por meio de indicação de interesse no Pedido de Subscrição, observado o disposto abaixo. Caso a quantidade de Ações objeto do Direito de Prioridade resultante da subscrição das sobras tenha sido um número fracionário de Ações objeto do Direito de Prioridade, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta, desprezando-se eventuais frações de Ações objeto do Direito de Prioridade. A alocação das sobras será realizada entre os próprios Acionistas que manifestarem interesse em subscrever as Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade, em uma rodada para atendimento do pedido de tais sobras, conforme descrito a seguir: a. Os Acionistas titulares de ações ordinárias que exercerem seu Direito de Prioridade e manifestarem, no respectivo Pedido de Subscrição, sua intenção de subscrever as Ações remanescentes ("Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade"), terão assegurado o direito de subscrever as Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade, de forma que tais sobras serão integralmente rateadas entre esses Acionistas; b. Para fins de cálculo da quantidade de Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade que cada Acionista terá direito de subscrever na única rodada de rateio serão observados os respectivos Limites de Subscrição Proporcional, calculados proporcionalmente à quantidade de Ações subscrevida por cada Acionista na alocação inicial das Ações objeto do Direito de Prioridade; e c. Definido o Limite de Subscrição Proporcional aplicável na rodada de rateio conforme descrito no item (b) acima, o Limite de Subscrição Proporcional será multiplicado pela quantidade de Ações subscrevidas na rodada de rateio e aplicado considerando (x) o saldo de Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade verificado na rodada de rateio; e (y) a quantidade de ações indicada por cada Acionista no seu respectivo Pedido de Subscrição. (vii) o Agente de Custódia que venha atender Pedidos de Subscrição deverá, no prazo e nos valores estabelecidos pela BM&FBOVESPA, nos termos do Ofício Circular 087/2014-DP, realizar um depósito de garantias para se habilitar na Oferta ("Depósito de Garantia"), depositando as garantias necessárias para que o Pedido de Subscrição possa ser liquidado; (viii) na eventualidade de um determinado Agente de Custódia não realizar o Depósito de Garantia, total ou parcialmente, os respectivos Acionistas terão os seus Pedidos de Subscrição cancelados pelo Agente de Custódia, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder e nem a BM&FBOVESPA responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista. Na hipótese de o Agente de Custódia não cancelar os Pedidos de Subscrição dos Acionistas cujo valor não foi garantido, total ou parcialmente, conforme previsto neste item (viii), na forma e no prazo determinado pela BM&FBOVESPA, nos termos do Ofício Circular 087/2014-DP, todos os Pedidos de Subscrição realizados pelo Agente de Custódia serão cancelados, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder e nem a BM&FBOVESPA responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelos Acionistas; e (ix) nas hipóteses previstas neste Fato Relevante, incluindo aquelas previstas no item (viii) acima, o Acionista que tiver seu Pedido de Subscrição cancelado (a) não participará da Oferta; e (b) os valores eventualmente depositados por tal Acionista deverão ser integralmente devolvidos pelo respectivo Agente de Custódia, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de

quaisquer tributos, eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do cancelamento do seu Pedido de Subscrição. As Ações que remanescerem após o atendimento prioritário aos Acionistas serão alocadas aos Investidores da Oferta Restrita no âmbito da Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476. **A Golf Participações Ltda., acionista controladora da Companhia, já manifestou à Administração da Companhia a sua intenção de subscrever e integralizar: (i) Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta, mediante exercício de seu Direito de Prioridade e apresentação de Pedido de Subscrição, durante o Período de Subscrição Prioritária, observado o seu Limite de Subscrição Proporcional; (ii) as eventuais Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade, até a quantidade que, somadas às Ações inicialmente inscritas em observância ao seu Limite de Subscrição, e às Ações inscritas por todos os demais Acionistas mediante o exercício de Direito de Prioridade, incluindo Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade por eles inscritas, seja correspondente a 12.341.490 (doze milhões trezentas e quarenta e uma mil e quatrocentas e noventa) Ações; e (iii) as Ações que remanescerem após a alocação das Ações aos Investidores da Oferta Restrita no âmbito da Oferta Restrita. Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.** Assim, caso não haja demanda para a subscrição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas por parte da Golf Participações Ltda., dos demais Acionistas e dos Investidores da Oferta Restrita até a data da conclusão da coleta de intenções de investimento, nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da General Shopping Brasil S.A. ("Contrato de Colocação") celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Acionistas deverão ser integralmente devolvidos pelos respectivos Agentes de Custódia, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos, eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do fato relevante comunicando o cancelamento da Oferta. Caso o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores da Oferta Restrita durante a coleta de intenções de investimento exceda o total de Ações da Oferta remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Subscrição no âmbito da Oferta, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores da Oferta Restrita que, a critério da Companhia e do Coordenador Líder, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, melhor atendam ao objetivo da Oferta Restrita de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores da Oferta Restrita com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional. **Preço por Ação:** O preço por Ação ("Preço por Ação") é de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), e foi fixado tendo como parâmetro a média simples das cotações de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia nos pregões realizados na BM&FBOVESPA nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Fato Relevante, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. A fixação do Preço por Ação foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 14 de setembro de 2015, cuja ata será devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e, oportunamente, será publicada no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. O efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, será aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão da Oferta, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e, oportunamente, será publicada no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, na medida em que se baseia na média simples das cotações de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia nos pregões realizados na BM&FBOVESPA nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Fato Relevante, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Destinação dos Recursos da Oferta: A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos que estima receber com a Oferta para (i) redução de seu endividamento, incluindo oferta de recompra de títulos de dívida emitidos no exterior; e (ii) capital de giro. Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item 18.10 do Formulário de Referência da Companhia.

Capitalização: Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização da Companhia vide item 18.10 do Formulário de Referência da Companhia.

Diluição: Os Investidores que participarem da Oferta não sofrerão diluição de seu investimento. Para informações adicionais acerca da não diluição do valor das ações da Companhia decorrente da realização da Oferta vide item 18.10 do Formulário de Referência da Companhia.

Restrições à Negociação das Ações (Lock-up): A Companhia e os seguintes acionistas atuais da Companhia: Golf Participações Ltda., Ana Beatriz Poli Veronezi, Alessandro Poli Veronezi e Victor Poli Veronezi, bem como cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia obrigam-se-ão, nos termos de um acordo de restrição à venda de ações ("Acordos de Lock-up"), pelo prazo de 90 (noventa) dias que se inicia na data de assinatura do Contrato de Colocação a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, emprestar, conceder qualquer opção de compra, fazer qualquer venda a descoberto referentes aos valores mobiliários sujeitos aos Acordos de Lock-up, exceto em certas situações específicas.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações objeto da Oferta: As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, conforme vigentes nesta data, e participarão de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir do Comunicado do Aumento de Capital.

Cronograma Estimado da Oferta: Adicionalmente, segue abaixo um cronograma indicativo das etapas da Oferta, de maneira a informar os Acionistas quanto ao prazo para exercício da prioridade e apresentação de seu Pedido de Subscrição:

1.	Primeira Data de Corte	8 de setembro de 2015
2.	Divulgação do Fato Relevante da Oferta Início da coleta das intenções de investimento Início das apresentações de roadshow Envio da Comunicação de Início da Oferta à CVM	16 de setembro de 2015
3.	Início do Período de Subscrição Prioritária	16 de setembro de 2015
4.	Segunda Data de Corte	22 de setembro de 2015
5.	Encerramento do Período de Subscrição Prioritária	24 de setembro de 2015
6.	Encerramento da coleta das intenções de investimento Encerramento das apresentações de roadshow Assinatura do Contrato de Colocação	29 de setembro de 2015
7.	Publicação do Fato Relevante de Aumento de Capital	30 de setembro de 2015
8.	Início das negociações das Ações da Oferta na BM&FBOVESPA	1º de outubro de 2015
9.	Data de Liquidação das Ações na BM&FBOVESPA	5 de outubro de 2015
10.	Envio da Comunicação de Encerramento da Oferta à CVM	5 de outubro de 2015

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões ou prorrogações a nosso critério e do Coordenador Líder.

Quaisquer comunicados aos Acionistas relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações desse cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (www.generalshopping.com.br).

Custos de Distribuição: As comissões e as despesas com auditores, advogados, consultores e publicações dos atos societários relacionados à Oferta serão pagas exclusivamente pela Companhia, totalizando, aproximadamente, o valor de R\$ 3.068.012,73 (três milhões, sessenta e oito mil, doze reais e setenta e três centavos), nos termos do Contrato de Colocação. Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta, vide item 18.10 do Formulário de Referência da Companhia.

Informações Adicionais: Após o exercício do Direito de Prioridade, a Oferta será destinada exclusivamente aos Investidores da Oferta Restrita, sendo a procura limitada a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores da Oferta Restrita e a subscrição ou aquisição de Ações, conforme o caso, limitada a, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores da Oferta Restrita, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita"). **A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários".** A Oferta não será objeto de análise pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. A Companhia recomenda que os Acionistas interessados em exercer seu Direito de Prioridade leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, deste Fato Relevante, bem como o Formulário de Referência que contém as informações adicionais e complementares a esse Fato Relevante, especialmente os Fatores de Risco descritos nos itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" antes da tomada de qualquer decisão de investimento. Em atendimento ao disposto no item 5.4 do Ofício Circular 072/2014-DP da BM&FBOVESPA, a Companhia comunica que encaminhou à BM&FBOVESPA declaração assumindo o compromisso de empreender esforços no sentido de atingir as metas de dispersão ou liquidez estabelecidas no Ofício Circular 072/2014-DP no prazo de até 18 (dezoito) meses contados do encerramento da Oferta. A Oferta, bem como as Ações, não foram, e nem serão registrados nos termos do *United States Securities Act Of 1933*, conforme alterado, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais americanas sobre títulos e valores mobiliários ("Regras"), e tais Ações não poderão ser oferecidos, vendidos, cedidos em garantia, prometidos ou, a qualquer título, transferidos nos Estados Unidos da América ou a investidores americanos, exceto se forem registrados ou não estejam sujeitos a registro nos termos das Regras. Desta forma, a informação aqui contida não constitui uma oferta pública de Ações nos Estados Unidos da América, e a Companhia não está solicitando ofertas de compra nos Estados Unidos da América. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Avenida Ingá, 2466, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP 01228-200 ou no [website](http://www.generalshopping.com.br) da Companhia (www.generalshopping.com.br).

São Paulo, 16 de setembro de 2015.

General Shopping Brasil S.A.

Marcio Sniocka

Diretor de Relações com Investidores

FATO RELEVANTE

GENERAL SHOPPING BRASIL S.A. ("Companhia"), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM 476"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada em 14 de setembro de 2015, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a realização de oferta pública de distribuição de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta").

A Oferta consistirá na distribuição pública primária, com esforços restritos de colocação, de 14.519.400 (quatorze milhões e noventa e nove mil e quatrocentos) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames a serem emitidas pela Companhia, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 476 e será coordenada pelo Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander" ou "Coordenador Líder").

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações pela Companhia será feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social. De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476 e assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia ("Acionistas") na Oferta, será concedida prioridade para subscrição da totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta, na proporção da participação dos mesmos no capital social da Companhia e conforme procedimento descrito abaixo ("Direito de Prioridade").

Após o atendimento do Direito de Prioridade, o público alvo da Oferta será composto exclusivamente por investidores qualificados, que consistirão nas seguintes pessoas e entidades: pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), nos termos da regulamentação em vigor, que subscrevam, no âmbito da Oferta Restrita (conforme abaixo definido), Ações no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 476, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, inexistindo para estes valores mínimos (observado o artigo 4º da Instrução CVM 476) ou máximos de investimento em todos os casos, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e que, adicionalmente, venham a atestar por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio ("Investidores da Oferta Restrita").

Direito de Prioridade

Para atendimento do Direito de Prioridade, a totalidade das Ações a serem colocadas no âmbito da Oferta será destinada prioritariamente aos Acionistas que realizarem solicitações de subscrição mediante o preenchimento de formulário específico ("Pedido de Subscrição"), durante o período compreendido entre 16 de setembro de 2015, inclusive, e 24 de setembro de 2015, inclusive ("Período de Subscrição Prioritária").

De forma a assegurar o Direito de Prioridade aos Acionistas, tomar-se-á como base a participação acionária verificada nas posições em custódia (a) ao final do dia 8 de setembro de 2015, (i) na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA ("Central Depositária"), e (ii) no Itaú Unibanco S.A., banco escriturador das ações de emissão da Companhia ("Primeira Data de Corte" e "Instituição Escrituradora", respectivamente) e (b) ao final do dia 22 de setembro de 2015, (i) na Central Depositária, e (ii) na Instituição Escrituradora ("Segunda Data de Corte"). Farão jus ao Direito de Prioridade os Acionistas da Companhia na Primeira Data de Corte, sendo que seu limite de subscrição proporcional será calculado de acordo com sua respectiva posição acionária na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se eventuais frações de Ações e ações em tesouraria de emissão da Companhia ("Limite de Subscrição Proporcional").

Para fins de exercício do Direito de Prioridade, não há valor mínimo de investimento aos Acionistas, estando o valor máximo sujeito ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional. **A prioridade não poderá ser negociada ou cedida pelos Acionistas.**

Cada Acionista titular de uma ação ordinária de emissão da Companhia, desde que assim seja evidenciado na Primeira Data de Corte, terá o direito de subscrever até o 0,287623 Ações no âmbito da Oferta em proporção a cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade na Segunda Data de Corte. Caso a relação resulte em fração de ação, o valor de subscrição será limitado ao valor inteiro, desconsiderando-se eventuais frações de Ações.

O Acionista que desejar exercer seu Direito de Prioridade e participar da Oferta deverá se cadastrar ou, caso já seja cadastrado, certificar que seu cadastro esteja atualizado perante um agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da BM&FBOVESPA, devidamente habilitado para atuar no exercício de direito de prioridade no âmbito de ofertas públicas de ações com esforços restritos, nos termos do Ofício Circular 087/2014-DP da BM&FBOVESPA ("Agente de Custódia") pelo qual deseja efetivar o seu Pedido de Subscrição.

Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para efetivar o cadastro ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto ao Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição para fins do exercício do Direito de Prioridade, observados os procedimentos de cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos neste Fato Relevante. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender os Acionistas no exercício do Direito de Prioridade, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Ações, uma vez que a Oferta Restrita é destinada exclusivamente aos Investidores da Oferta Restrita, sendo garantido aos Acionistas apenas a prioridade na subscrição das Ações, nos termos da Instrução CVM 476. Os Acionistas que desejarem exercer seu Direito de Prioridade estarão sujeitos às normas e procedimentos internos dos respectivos Agentes de Custódia, custodiantes, representantes de investidores não-residentes e da BM&FBOVESPA, em especial às regras e normas aplicáveis à Central Depositária, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder e nem a BM&FBOVESPA responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos Acionistas dos requisitos para o exercício do Direito de Prioridade estabelecidos neste Fato Relevante.

Tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia, recomenda-se aos Acionistas que desejarem exercer seu Direito de Prioridade que entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Subscrição, para (i) verificar a necessidade de manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Subscrição; (ii) verificar a possibilidade de débito antecipado da conta por parte do Agente de Custódia; (iii) obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Subscrição; e, se for o caso, (iv) efetuar o cadastro naquele Agente de Custódia.

Os Pedidos de Subscrição são irrevogáveis e irretiráveis, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Subscrição, de acordo com as seguintes condições:

- (i) cada Acionista poderá efetuar seu Pedido de Subscrição junto a um único Agente de Custódia, mediante o preenchimento do Pedido de Subscrição durante o Período de Subscrição Prioritária. Os Acionistas que manifestarem sua intenção de exercer seu Direito de Prioridade indicarão nos respectivos Pedidos de Subscrição o valor do investimento pretendido, observados o Limite de Subscrição Proporcional e a subscrição das Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade, nos termos do item (vi) abaixo;
- (ii) a quantidade de Ações a ser inscrita e o respectivo valor do investimento serão informados ao Acionista até às 16h00 do dia útil subsequente à Reunião do Conselho de Administração da Companhia que deliberar acerca do aumento de capital da Companhia em decorrência da Oferta ("Comunicado do Aumento de Capital"), pelo Agente de Custódia junto ao qual tiver efetuado seu Pedido de Subscrição, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, telefone, fax ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no Pedido de Subscrição;
- (iii) salvo se de outra forma for exigido pelo respectivo Agente de Custódia, cada Acionista deverá efetuar o pagamento à vista em moeda corrente nacional do valor indicado no item (ii) acima, ao Agente de Custódia junto ao qual efetuou seu respectivo Pedido de Subscrição, em recursos imediatamente disponíveis, até às 10h00 no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do Comunicado do Aumento de Capital ("Data de Liquidação");
- (iv) o Agente de Custódia junto ao qual o Pedido de Subscrição tenha sido realizado entregará, após às 15h00 da Data de Liquidação, a cada Acionista que com ele tenha feito o Pedido de Subscrição o número de Ações objeto da Oferta correspondente à divisão entre o valor do investimento constante do Pedido de Subscrição e o Preço por Ação, observado o Limite de Subscrição Proporcional. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de ações, sem arredondamento;
- (v) será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Subscrição de Acionistas até o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista;
- (vi) será assegurado a todos os Acionistas que atingirem o Limite de Subscrição Proporcional o direito de subscrever eventuais sobras por meio de indicação de interesse no Pedido de Subscrição, observado o disposto abaixo. Caso a quantidade de Ações objeto do Direito de Prioridade resultante da subscrição das sobras tenha sido um número fracionário de Ações objeto do Direito de Prioridade, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta, desprezando-se eventuais frações de Ações objeto do Direito de Prioridade. A alocação das sobras será realizada entre os próprios Acionistas que manifestarem interesse em subscrever as Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade, em uma rodada para atendimento do pedido de tais sobras, conforme descrito a seguir:
 - a. Os Acionistas titulares de ações ordinárias que exercerem seu Direito de Prioridade e manifestarem, no respectivo Pedido de Subscrição, sua intenção de subscrever as Ações remanescentes ("Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade"), terão assegurado o direito de subscrever as Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade, de forma que tais sobras serão integralmente rateadas entre esses Acionistas;
 - b. Para fins de cálculo da quantidade de Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade que cada Acionista terá direito de subscrever na única rodada de rateio serão observados os respectivos Limites de Subscrição Proporcional, calculados proporcionalmente à quantidade de Ações inscrita por cada Acionista na alocação inicial das Ações objeto do Direito de Prioridade; e
 - c. Definido o Limite de Subscrição Proporcional aplicável na rodada de rateio conforme descrito no item (b) acima, o Limite de Subscrição Proporcional será multiplicado pela quantidade de Ações inscritas na rodada de rateio e aplicado considerando (x) o saldo de Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade verificado na rodada de rateio; e (y) a quantidade de ações indicada por cada Acionista no seu respectivo Pedido de Subscrição.
- (vii) o Agente de Custódia que venha atender Pedidos de Subscrição deverá, no prazo e nos valores estabelecidos pela BM&FBOVESPA, nos termos do Ofício Circular 087/2014-DP, realizar um depósito de garantias para se habilitar na Oferta ("Depósito de Garantia"), depositando as garantias necessárias para que o Pedido de Subscrição possa ser liquidado;
- (viii) na eventualidade de um determinado Agente de Custódia não realizar o Depósito de Garantia, total ou parcialmente, os respectivos Acionistas terão os seus Pedidos de Subscrição cancelados pelo Agente de Custódia, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder e nem a BM&FBOVESPA responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista. Na hipótese de o Agente de Custódia não cancelar os Pedidos de Subscrição dos Acionistas cujo valor não foi garantido, total ou parcialmente, conforme previsto neste item (viii), na forma e no prazo determinado pela BM&FBOVESPA, nos termos do Ofício Circular 087/2014-DP, todos os Pedidos de Subscrição realizados pelo Agente de Custódia serão cancelados, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder e nem a BM&FBOVESPA responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelos Acionistas; e
- (ix) nas hipóteses previstas neste Fato Relevante, incluindo aquelas previstas no item (viii) acima, o Acionista que tiver seu Pedido de Subscrição cancelado (a) não participará da Oferta; e (b) os valores eventualmente depositados por tal Acionista deverão ser integralmente devolvidos pelo respectivo Agente de Custódia, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos, eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do cancelamento do seu Pedido de Subscrição.

As Ações que remanescerem após o atendimento prioritário aos Acionistas serão alocadas aos Investidores da Oferta Restrita no âmbito da Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476.

A Golf Participações Ltda., acionista controladora da Companhia, já manifestou à Administração da Companhia a sua intenção de subscrever e integralizar:

- (i) **Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta, mediante exercício de seu Direito de Prioridade e apresentação de Pedido de Subscrição, durante o Período de Subscrição Prioritária, observado o seu Limite de Subscrição Proporcional;**
- (ii) **as eventuais Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade, até a quantidade que, somadas às Ações inicialmente inscritas em observância ao seu Limite de Subscrição, e às Ações inscritas por todos os demais Acionistas mediante o exercício de Direito de Prioridade, incluindo Sobras de Ações do Exercício do Direito de Prioridade por eles inscritas, seja correspondente a 12.341.490 (doze milhões e trezentas e quarenta e uma mil e quatrocentas e noventa) Ações; e**
- (iii) **as Ações que remanescerem após a alocação das Ações aos Investidores da Oferta Restrita no âmbito da Oferta Restrita.**

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Assim, caso não haja demanda para a subscrição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas por parte da Golf Participações Ltda., dos demais Acionistas e dos Investidores da Oferta Restrita até a data da conclusão da coleta de intenções de investimento, nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da General Shopping Brasil S.A. ("Contrato de Colocação") celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Acionistas deverão ser integralmente devolvidos pelos respectivos Agentes de Custódia, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos, eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do fato relevante comunicando o cancelamento da Oferta.

Caso o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores da Oferta Restrita durante a coleta de intenções de investimento exceda o total de Ações da Oferta remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Subscrição no âmbito da Oferta, nos termos e condições descritas acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores da Oferta Restrita que, a critério da Companhia e do Coordenador Líder, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, melhor atendam ao objetivo da Oferta Restrita de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores da Oferta Restrita com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Preço por Ação

O preço por Ação ("Preço por Ação") é de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), e foi fixado tendo como parâmetro a média simples das cotações de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia nos pregões realizados na BM&FBOVESPA nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Fato Relevante, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. A fixação do Preço por Ação foi aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 14 de setembro de 2015, cuja ata será devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e, oportunamente, será publicada no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

O efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, será aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão da Oferta, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e, oportunamente, será publicada no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, na medida em que se baseia na média simples das cotações de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia nos pregões realizados na BM&FBOVESPA nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Fato Relevante, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Destinação dos Recursos da Oferta

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos que estima receber com a Oferta para (i) redução de seu endividamento, incluindo oferta de recompra de títulos de dívida emitidos no exterior; e (ii) capital de giro. Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item 18.10 do Formulário de Referência da Companhia.

Capitalização

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização da Companhia vide item 18.10 do Formulário de Referência da Companhia.

Diluição

Os Investidores que participarem da Oferta não sofrerão diluição de seu investimento. Para informações adicionais acerca da não diluição do valor das ações da Companhia decorrente da realização da Oferta vide item 18.10 do Formulário de Referência da Companhia.

Restrições à Negociação das Ações (Lock-up)

A Companhia e os seguintes acionistas atuais da Companhia: Golf Participações Ltda., Ana Beatriz Poli Veronezi, Alessandro Poli Veronezi e Victor Poli Veronezi, bem como cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia obrigam-se-ão, nos termos de um acordo de restrição à venda de ações ("Acordos de Lock-up"), pelo prazo de 90 (noventa) dias que se inicia na data de assinatura do Contrato de Colocação a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, emprestar, conceder qualquer opção de compra, fazer qualquer venda a descoberto referentes aos valores mobiliários sujeitos aos Acordos de Lock-up, exceto em certas situações específicas.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações objeto da Oferta

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, conforme vigentes nesta data, e participarão de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir do Comunicado do Aumento de Capital.

Cronograma Estimado da Oferta

Adicionalmente, segue abaixo um cronograma indicativo das etapas da Oferta, de maneira a informar aos Acionistas quanto ao prazo para exercício da prioridade e apresentação de seu Pedido de Subscrição:

1.	Primeira Data de Corte	8 de setembro de 2015
2.	Divulgação do Fato Relevante da Oferta Início da coleta das intenções de investimento Início das apresentações de <i>roadshow</i> Envio da Comunicação de Início da Oferta à CVM	16 de setembro de 2015
3.	Início do Período de Subscrição Prioritária	16 de setembro de 2015
4.	Segunda Data de Corte	22 de setembro de 2015
5.	Encerramento do Período de Subscrição Prioritária	24 de setembro de 2015
6.	Encerramento da coleta das intenções de investimento Encerramento das apresentações de <i>roadshow</i> Assinatura do Contrato de Colocação	29 de setembro de 2015
7.	Publicação do Fato Relevante de Aumento de Capital	30 de setembro de 2015
8.	Início das negociações das Ações da Oferta na BM&FBOVESPA	1º de outubro de 2015
9.	Data de Liquidação das Ações na BM&FBOVESPA	5 de outubro de 2015
10.	Envio da Comunicação de Encerramento da Oferta à CVM	5 de outubro de 2015

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões ou prorrogações a nosso critério e do Coordenador Líder.

Quaisquer comunicados aos Acionistas relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações desse cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (www.generalshopping.com.br).

Custos de Distribuição

As comissões e as despesas com auditores, advogados, consultores e publicações dos atos societários relacionados à Oferta serão pagas exclusivamente pela Companhia, totalizando, aproximadamente, o valor de R\$ 3.068.012,73 (três milhões, sessenta e oito mil, doze reais e setenta e três centavos), nos termos do Contrato de Colocação.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta, vide item 18.10 do Formulário de Referência da Companhia.

Informações Adicionais

Após o exercício do Direito de Prioridade, a Oferta será destinada exclusivamente aos Investidores da Oferta Restrita, sendo a procura limitada a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores da Oferta Restrita e a subscrição ou aquisição de Ações, conforme o caso, limitada a, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores da Oferta Restrita, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita").

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários". A Oferta não será objeto de análise pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

A Companhia recomenda que os Acionistas interessados em exercer seu Direito de Prioridade leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, deste Fato Relevante, bem como o Formulário de Referência que contém as informações adicionais e complementares a esse Fato Relevante, especialmente os Fatores de Risco descritos nos itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Em atendimento ao disposto no item 5.4 do Ofício Circular 072/2014-DP da BM&FBOVESPA, a Companhia comunica que encaminhou à BM&FBOVESPA declaração assumindo o compromisso de empreender esforços no sentido de atingir as metas de dispersão ou liquidez estabelecidas no Ofício Circular 072/2014-DP no prazo de até 18 (dezoito) meses contados do encerramento da Oferta.

A Oferta, bem como as Ações, não foram, e nem serão registrados nos termos do *United States Securities Act Of 1933*, conforme alterado, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais americanas sobre títulos e valores mobiliários ("Regras"), e tais Ações não poderão ser oferecidas, vendidos, cedidos em garantia, prometidos ou, a qualquer título, transferidos nos Estados Unidos da América ou a investidores americanos, exceto se os quem registrados ou não estejam sujeitos a registro nos termos das Regras. Desta forma, a informação aqui contida não constitui uma oferta pública de Ações nos Estados Unidos da América, e a Companhia não está solicitando ofertas de compra nos Estados Unidos da América.

Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Avenida Anfigêneas, 2466, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP 01228-200 ou no *website* da Companhia (www.generalshopping.com.br).

São Paulo, 16 de setembro de 2015.

General Shopping Brasil S.A.

Marcio Snioka
Diretor de Relações com Investidores